
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

Processo Administrativo nº: 0192/2025

Fiscal do Contrato: Rafael Cardoso Araujo

Gestor do Contrato: José Carlos Barbosa Costa Júnior

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, COM E SEM MOTORISTAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO-BA.

Por este termo de Cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, que detém de um lado o **MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº636, na cidade de Cansanção /Estado BA, CEP 48840-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.806.567/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº636, na cidade de Cansanção /Estado BA, CEP 48840-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS BARBOSA COSTA JÚNIOR**, nomeado pela Portaria nº 001/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, publicada no DOM de 06 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 215436, doravante denominado **REGISTRANTE**, e a empresa **MWS SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aristoles Loureiro, nº 95, centro, Curaçá-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.538/0001-27, representada pelo Sr. **JOSÉ ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 007.032.095-07, com endereço comercial na Rua Aristoles Loureiro, nº 95, centro, Curaçá-BA, denominada **REGISTRADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preço nº 052/2025, pelo descumprimento das obrigações editalícias e por não apresentar as informações solicitadas em tempo hábil, estabelecido no artigo 82, inciso IX da Lei da Federal 14.133/2021 e Item 9.1, 9.4 e 9.4.1 da Ata de Registro de Preço nº 052/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 Este Termo tem por objeto o cancelamento unilateral do instrumento, nos termos do artigo 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Item 9.1, 9.4 e 9.4.1 da Ata de Registro de Preço nº 052/2025:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

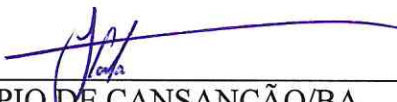
9.4.1. Por razão de interesse público;

Portanto, fica cancelada a presente Ata de Registro de Preços de acordo a legislação supracitada, de forma unilateral.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cansanção-BA, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste cancelamento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cansanção, 4 de fevereiro de 2026.



MUNICIPIO DE CANSANÇÃO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOSÉ CARLOS BARBOSA COSTA JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO